

PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá
outras providências.

EMENDA

Inclua-se no Art. 6º o seguinte inciso VIII:

.....
.....
*VIII – Os percentuais mínimos e máximos dos recursos a serem
transferidos ao Fundo Nacional de Saúde.*
.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

A saúde da população brasileira deve ser tratada sempre como prioridade do Estado. Sabe-se que os recursos para a área nunca são suficientes para atender às demandas do País, e as previsões de receitas do Pré-Sal são de tal monta que poderão contribuir para sanear os crônicos problemas de financiamento da Saúde Brasileira.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2009

Deputado ROBERTO BRITTO



13A5631C36